ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Prefeitura Municipal de Currais Novos*

LEI Nº 616/72, DE 12 DE ABRIL DE 1972.

CONCEDE O AUMENTO DE 25% AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, em sessão de 07 de abril de 1972, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sôbre as tabelas de vencimentos do pessoal contido nos Quadros Geral e Especial, de que trata a Lei Municipal nº 595, de 24 de fevereiro de 1971.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior é extensivo aos aposentados e pensionistas do Município, na mesma base de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar, na importância de Cr$ 30.955,92 (trinta mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, constituindo recursos para sua abertura a tendência do excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei vige a partir do dia 1º de abril de 1972, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Currais Novos(RN), 12 de abril de 1972.

DR. GILBERTO DE BARROS LINS
PREFEITO

Bel. EUFRAN DE OLIVEIRA SOUSA
SECRETÁRIO GERAL.